



Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceará <cpl.docas@gmail.com>

Dúvida edital PE 017/2020

3 mensagens

Viviane <viviane@oceanus.bio.br>

Para: cpl.docas@gmail.com

Cc: Paulo Ricardo Quintella <assessor01@oceanus.bio.br>, Shirley Bello <assessor02@oceanus.bio.br>

24 de setembro de 2020 16:51

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Boa tarde,

Estamos interessados em participar do certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para análise físico-química e bacteriológica, atestando a qualidade da água utilizada pela CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

Ficamos na dúvida quanto aos requisitos do item 7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, pois no nosso entendimento não poderemos anexar no sistema o Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS sem a identificação do licitante (Item 7.4) pois juntamente a proposta irão todos os documentos de habilitação de nossa empresa (conforme solicitado no item 6.2). Todos os documentos de habilitação da nossa empresa, terão a identificação da mesma.

Visto isso, como devemos proceder para o Envio dessa Proposta de Preços sem sermos identificados e sofrermos as penalidades de tal ato (conforme consta no edital)?

Muito obrigada

Atenciosamente,

Viviane Krüger

Assessora Executiva

(21) 3293-7000

(21) 99667-7093



Rua Aristides Lobo, n.º 30 - Rio Comprido | CEP: 20250-450 | Rio de Janeiro/RJ

Visite: www.oceanus.bio.br / www.hidroquimicabr.com.br

Coronavírus. Saiba como proteger você e sua família, acesse <http://saude.gov.br/coronavirus>

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceará <cpl.docas@gmail.com>

Para: Viviane <viviane@oceanus.bio.br>

25 de setembro de 2020 13:35

Boa tarde Sra. Viviane Kruger,

Com fulcro no item 23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO, subitem 23.2, do Edital, segue abaixo resposta ao questionamento suscitado.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO, [1] subitem 23.2 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2020, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará [2] é assegurado que qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido, qual seja de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Considerando que o dia 28/09/2020, às 08h:30min fora definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimentos referente ao Instrumento convocatório em epígrafe é até o dia 30/06/2020. Com efeito, tendo em vista que a solicitação de esclarecimento fora encaminhada no dia 21/09/2020, portanto, fora do prazo legal, reconhece-se a intempestividade do pedido.

Todavia, embora intempestivo o pedido de esclarecimento, em respeito aos princípios que regem a administração pública, é importante esclarecer o ponto suscitado na solicitação para que não pairem dúvidas acerca da lisura da licitação em apreço.

2. DO REQUERIMENTO

A peticionante requer o seguinte esclarecimento:

"Ficamos na dúvida quanto aos requisitos do item 7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, pois no nosso entendimento não poderemos anexar no sistema o Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS sem a identificação do licitante (Item 7.4) pois juntamente a proposta irão todos os

documentos de habilitação de nossa empresa (conforme solicitado no item 6.2). Todos os documentos de habilitação da nossa empresa, terão a identificação da mesma.

Visto isso, como devemos proceder para o Envio dessa Proposta de Preços sem sermos identificados e sofrermos as penalidades de tal ato (conforme consta no edital)? ”.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO

No item 6.0 – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, subitem 6.1 do edital - Pregão Eletrônico nº17/2020, trata da anexação / inserção, no sistema, dos documentos de Habilitação e da proposta de preços.

No que pertine a proposta de preços, o item 7 – Do Preenchimento da Proposta, estabelece o conteúdo que deve haver na proposta do fornecedor, inclusive com o valor da proposta, conforme a forma estabelecida no Anexo III –Modelo de Proposta.

Para tanto, o edital em seu subitem 6.6 prevê o seguinte, quanto a estes documentos:

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Assim, a proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante somente serão disponibilizados para todos os licitantes e para o pregoeiro quando do encerramento da fase de lances. Ou seja, nesse momento o sistema revelará o fornecedor classificado em primeiro lugar, detentor do melhor preço na fase de lances.

No que pertine, ao item 8 – Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, do Edital, refere se ao que foi cadastrado pelo fornecedor no sistema.

Destarte, no cadastramento/inclusão de proposta não pode haver a identificação do licitante, nos termos que estabelece o subitem 8.2.1 do Edital. Uma vez que se trata de fase anterior a da abertura da fase de lances.

“8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

De todo modo, no site do Banco do Brasil, no próprio sítio do *licitacoes-e* é disponibilizado uma cartilha, contendo o passo a passo para auxiliar o fornecedor na inserção da proposta e para a anexação dos documentos de habilitação e da proposta comercial do licitante.

Diante disso, segue o link para o acesso <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estando o referido arquivo na aba “introdução às regras do jogo – cartilha para fornecedores”.

Respeitosamente,

Dra. Roberta Siebra de Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ.

[1] 23.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

[2] Art. 82. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo agente de licitação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceará <cpl.docas@gmail.com>
Para: Viviane <viviane@oceanus.bio.br>

25 de setembro de 2020 13:39

Boa tarde Sra. Viviane Kruger,

Com fulcro no item 23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO, subitem 23.2, do Edital, segue abaixo resposta ao questionamento suscitado.

PROCESSO: 20197002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020.

ASSUNTO: Esclarecimentos.

INTERESSADO (A): OCEANUS – CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL

Trata o presente do Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2020, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para análise físico-química e bacteriológica, atestando a qualidade da água utilizada pela CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.*”, solicitado, por e-mail, pela empresa OCEANUS – CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL., nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_EMPRESA OCEANUS _CENTRO DE BIOLOGIA**

EXPERIMENTAL.pdf
429K